



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

Plano de Trabalho - DPDF/SUAG/DIORF/GECON

PLANO DE TRABALHO - PSICOLOGIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

*(Defensoria Pública do DF e Curso de Psicologia do **UniCEUB**).*

1. Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade:	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB Mantenedora do UniCEUB
Endereço:	SGAN – Setor de Grandes Áreas Norte, EQ – Entre Quadras 707/907 e 708/908, Conjunto C, <i>campus</i> do UniCEUB, Asa Norte, Brasília-DF
CNPJ/MF:	00.059.857/0001-87
Cidade:	Brasília – DF
CEP:	70.790-075
Reitor:	Sr. Getúlio Américo Moreira Lopes
Endereço:	Brasília - DF
CEP:	70.790-075

2. Resumo da Proposta:

A proposta é a formalização de cooperação para viabilização de estágio obrigatório (não remunerado) de alunos do curso de Psicologia do UniCEUB na Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF.

O estágio supervisionado curricular obrigatório pressupõe supervisão de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor da parte concedente, conforme disposto na Lei 11.788/2008.

O estágio obrigatório do curso de Psicologia do UniCEUB tem duração de um semestre letivo (5 meses). Cada turma atuará durante um semestre e será composta por estudantes de Psicologia que se encontram no 9º e 10º semestres do curso. As vagas de estágio supervisionado obrigatório não remunerado (colaboradores) em Psicologia para os semestres de 2022 serão definidas em comum acordo entre a Instituição de Ensino e a DPDF, respeitando a legislação de supervisão de estágio do Conselho de Psicologia e as vagas disponibilizadas pela DPDF.

O seguro de acidentes pessoais a ser contratado para cada aluno será de responsabilidade do UniCEUB, que comunicará o número da apólice à Defensoria Pública do DF e ao aluno estagiário.

3. Justificativa da Proposta:

O estágio em Psicologia é um conjunto de atividades supervisionadas realizadas em situações reais de vida e de trabalho, por um estudante regularmente matriculado em curso de graduação nessa área. Tem por objetivo desenvolver a aprendizagem profissional e sociocultural da (o) estudante, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino. Na interface entre atividades acadêmicas e profissionais, o estágio obrigatório em Psicologia representa espaço privilegiado para o exercício profissional supervisionado, para a intervenção em novos campos de atuação, bem como para o levantamento de questões de pesquisa. É importante instrumento pedagógico de desenvolvimento profissional, social e da própria Psicologia.

No contexto da Defensoria Pública do Distrito Federal, o estágio obrigatório viabiliza aos discentes de Psicologia uma atuação voltada para o compromisso social com a sociedade brasileira, para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária e para os direitos humanos, de acordo com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia. Neste cenário de estágio, a atuação dos discentes terá como objetivo a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade social, promovendo a difusão e a conscientização dos direitos humanos e da cidadania.

São atribuições do Conselho Federal de Psicologia (CFP): orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo (Lei nº 5.766/1962, artigo 6º, item “c”). O Código de Ética Profissional do(a) Psicólogo(a) (Resolução CFP nº 10/2005) delinea, para a sociedade, as responsabilidades e deveres do(a) psicólogo(a), oferece diretrizes para a sua formação e baliza julgamentos das suas ações, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação do significado social da profissão.

Especificamente, para a formação profissional, destacamos os Princípios Fundamentais I, II e VI do Código de Ética Profissional do (a) Psicólogo (a):

I. O (a) psicólogo (a) baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

II. O (a) psicólogo (a) trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (...)

VI. O (a) psicólogo (a) zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

Discentes estagiários do curso de Psicologia devem submeter todas as ações que executam a apreciação das (os) orientadoras (es) e supervisoras (es), sendo estas (es) as (os) responsáveis por elas, como expressa o Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o) (Artigo 17). Caberá aos psicólogos docentes ou supervisores esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidas neste Código.

Os serviços prestados por meio das atividades de estágio deverão atender às demandas dos contextos e cenários nos quais as atividades estão inseridas. As Diretrizes Curriculares Nacionais orientam que essas atividades devem ser organizadas de forma a permitir a inserção do (a) estudante em diferentes contextos institucionais e sociais, articulada com profissionais de áreas afins.

4. Objetivos:

- **Geral:** Proporcionar contextos de aprendizagem que permitam a integração do ensino teórico com a prática na formação profissional de Psicologia e que aproximem os discentes dos cenários reais da prática profissional e dos espaços de produção social na área de desenvolvimento humano e social.
- **Específicos:**

- I. Apresentar aos discentes as atividades práticas da área do desenvolvimento social e Psicologia, que visem à promoção, proteção, apoio social aos indivíduos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social e à difusa e conscientização relacionada a direitos e à cidadania;
- II. Proporcionar espaço de reflexão e ação criativa com o mundo do trabalho do(a) psicólogo(a);
- III. Viabilizar a troca de saberes entre o UniCEUB e a Defensoria Pública do Distrito Federal.

5. Metas iniciais:

- a. Vagas de estágio supervisionado no 1º semestre de 2022;
- b. Vagas de estágio supervisionado no 2º semestre de 2022.

As vagas de estágio devem ser ofertadas nas unidades da DPDF, que atuam na área de psicologia, preferencialmente próximas ao campus onde o curso é ofertado e localizado.

6. Atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários do curso de Psicologia:

- Acompanhar e participar de atividades de acolhimento e de acompanhamento de indivíduos e famílias, acompanhado/a por especialistas da SUAP/DPDF;
- Acompanhar e participar dos atendimentos psicossociais individuais e/ou em grupo;
- Acompanhar e participar das atividades comunitárias e de rede desenvolvidas em trabalho multidisciplinar e intersetorial, sempre que solicitado pelo/a supervisor/a de campo;
- Participar de supervisões com supervisor/a (s) de campo e com a professora supervisora acadêmica;
- Participar de reuniões de equipe do cenário de estágio;
- Pesquisar, apresentar e discutir materiais científicos relacionados à área de atuação no estágio, de modo a oferecer suporte teórico e metodológico às atividades desenvolvidas e a integrar conhecimento para a formação profissional;
- Registrar as atividades e atendimentos realizados, acompanhar a evolução dos prontuários e contribuir na elaboração de documentos como relatórios, ofícios, encaminhamentos institucionais, entre outros, de acordo com parâmetros adotados pela equipe do cenário e conforme as orientações do Conselho Federal de Psicologia;
- Realizar mapeamento e articulação com a rede de serviços territorial, contribuindo para referenciar usuários a estes serviços, quando necessário;
- Contribuir com projetos e atividades de educação em direitos da DPDF, caso seja solicitado pela equipe da SUAP;
- Participar dos projetos sociais executados pela SUAP, de acordo com orientações da equipe psicossocial desta Subsecretaria;
- Contribuir com o atendimento de demandas espontâneas encaminhadas pela rede do DF, sempre que solicitado pela equipe da SUAP.

7. Metodologia

O estágio visa proporcionar aos discentes o contato com atividades relativas ao trabalho especializado do profissional de Psicologia, nos diferentes serviços e políticas operacionalizados pela Subsecretaria de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal (SUAP/DPDF). Poderão ser utilizadas estratégias de atendimento individual e/ou em grupo, conforme solicitação e orientações da equipe da SUAP. A escuta qualificada, a articulação em rede, a disponibilização de informações e de orientações aos usuários, caracterizarão a atuação dos estagiários. O grupo de estagiários do curso de

Psicologia do UniCEUB seguirá as orientações metodológicas dadas pela equipe da SUAP, podendo também apresentar sugestões de metodologia a essa equipe.

8. Cronograma de Execução

a) Período de Realização: o estágio supervisionado obrigatório não remunerado, acontece durante 1 (um) período letivo, totalizando uma carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas práticas, sendo 12 (doze) horas por semana, complementados por 60 (sessenta) horas de supervisão acadêmica. Sendo assim, cada turma realiza o estágio em um semestre letivo (5 meses).

b) Período de Execução: uma turma atuará de março a junho de 2022 e outra turma atuará do mês de agosto a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, sendo inseridos novos grupos de alunos a cada semestre letivo.

9. Recursos Envolvidos:

9.1. Supervisor de Campo (DPDF)

O supervisor de campo deve ser indicado pela Defensoria Pública do DF e deve ser psicólogo (a) com registro de conselho de classe regularizado. A distribuição dos estagiários para cada supervisor de campo será realizada pela equipe da SUAP/DPDF, respeitando a legislação vigente.

Compete ao supervisor de campo orientar os estagiários e avaliar seu aprendizado, visando sua qualificação durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas da profissão, em conformidade com o plano de estágio.

É papel do supervisor de campo a inserção, o acompanhamento, orientação e a avaliação do estudante no campo de estágio, em conformidade com o plano de estágio, elaborado em consonância com o projeto pedagógico e com os programas institucionais vinculados aos campos de estágio; garantindo diálogo permanente com o(a) supervisor(a) acadêmico(a), no processo de supervisão.

9.2. Supervisor Acadêmico (UniCEUB)

O supervisor acadêmico será indicado pelo UniCEUB e deve ser psicólogo (a) com registro de conselho de classe regularizado. A distribuição dos alunos estagiários para cada supervisor será realizada pelo UniCEUB, respeitando a legislação vigente.

O processo de supervisão acadêmica acontecerá, semanalmente, no UniCEUB, em dias letivos. A supervisão será realizada em grupos compostos por, no máximo, 12 alunos/estagiários por professor supervisor acadêmico. As supervisões ocorrerão a partir de encontros sistemáticos, definidos em agenda no início do semestre letivo, e poderão ser realizadas em grupo e/ou individuais, a depender da necessidade.

A carga horária total de supervisão acadêmica será de 20 horas, distribuídas semanalmente em 5 horas de supervisão. Ao final do estágio o aluno integralizará a carga horária total de supervisão acadêmica com a de campo, totalizando as horas de estágio exigidas.

9.3. Coordenação de Estágio (UniCEUB)

A coordenação dos estágios supervisionados será indicada pelo (a) UniCEUB.

Na estrutura administrativa do curso de Psicologia, a organização dos estágios curriculares/obrigatórios é exercida pelo professor/a responsável pela chefia do Serviço de Psicologia, psicólogo/a, subordinado/a à Coordenação do Curso que é responsável por realizar o credenciamento dos campos, atender as demandas dos alunos e acompanhar os campos de estágio credenciados. Cabe à Coordenação do Curso de Psicologia do UniCEUB, distribuir e alocar os alunos nas vagas de estágio, e acompanhar o andamento das atividades de estágio, realizando articulações com os cenários de estágio e com as instituições convenientes, sempre que necessário.

O contato com a coordenação do Curso de Psicologia deve ser realizado sempre que necessário, estando essa disponível para prestar informações e mediar o vínculo entre os estagiários,

supervisores acadêmicos e supervisores de campo, bem como para esclarecer dúvidas sobre os procedimentos de supervisão. A coordenação pode ser contatada pelos meios: e-mail: simone.robalo@ceub.edu.br e/ou telefone: (61) 3966-1470.

9.4. Estagiário

Os estudantes a serem encaminhados para a Defensoria Pública do DF serão pré-selecionados pelo UniCEUB, e devem, obrigatoriamente, estar matriculado na disciplina “Estágio Supervisionado”.

Os estudantes que não cumprirem as orientações da equipe da SUAP/DF, bem como não cumprirem com suas obrigações e funções estabelecidas, tais como ausências injustificadas e/ou faltas éticas, poderão ser advertidos e/ou desligados do estágio, por meio de formalização junto à Coordenação do Curso de Psicologia.

Os estagiários ficam obrigados a realizar o preenchimento do formulário disponível no site da Defensoria Pública do Distrito Federal (www.defensoria.df.gov.br), na aba “Para os Estagiários e Voluntários” - “Formulários” - “Termo de adesão ao serviço voluntário”, em obediência ao artigo 16, da Portaria nº 428, de 8 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da DPDF, Edição n.º 863, de 10 de outubro de 2018.

Os estagiários têm como obrigação a entrega das seguintes documentações de estágio:

1. Termo de Compromisso de Estágio: tem como finalidade formalizar o compromisso de estágio entre estagiário, campo de estágio e instituição de ensino.
2. Plano de estágio: têm como finalidade contextualizar o campo de estágio na(s) política(s) social (is) correspondente (s) e traçar o planejamento das possíveis atividades interventivas do estagiário.
3. Relatório acadêmico de estágio: têm como finalidade relatar, registrar, descrever e analisar as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, à luz de literatura científica.
4. Formulário de registro das horas práticas do estágio: têm como finalidade registrar o cumprimento da carga horária total de estágio. Na declaração, deve conter a discriminação da carga-horária total realizada, Além das assinaturas dos supervisores (campo e acadêmico).
5. Declaração de estágio supervisionado: têm como finalidade registrar o cumprimento da carga horária total de estágio. Na declaração deve conter a discriminação da carga-horária total realizada. Além das assinaturas dos supervisores (campo e acadêmico) bem como a assinatura da coordenação de estágio.

10. Cronograma:

1º Semestre de 2022 – Primeira turma de estagiários	
Março a junho	Detalhamento
Março	Seleção e visita dos estagiários aos campos de estágio.
Março a junho	Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso; Inclusão dos estagiários nos cenários de estágio; Realização das atividades práticas de estágio; Participação dos/as estagiários/as em supervisões de campo e acadêmicas; Junho: entrega do relatório final acadêmico e do formulário de registro das atividades práticas. Reunião de avaliação do estágio entre supervisores acadêmicos, de campo e a

	chefia do Serviço de Psicologia do CEUB.
2º Semestre de 2022 – Segunda turma de estagiários	
Agosto a dezembro	Detalhamento
Julho	Seleção e visita dos estagiários aos campos de estágio
Agosto a dezembro	<p>Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso;</p> <p>Inclusão dos estagiários nos cenários de estágio;</p> <p>Realização das atividades práticas de estágio;</p> <p>Participação dos/as estagiários/as em supervisões de campo e acadêmicas;</p> <p>Dezembro: entrega do relatório final acadêmico e do formulário de registro das atividades práticas. Reunião de avaliação do estágio entre supervisores acadêmicos, de campo e a chefia do Serviço de Psicologia do CEUB. Planejamento das atividades de estágio.</p> <p>Renovação do Termo de Cooperação Técnica</p>

11. Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento das atividades de estágio obrigatório não remunerado se dará por diferentes formas:

- a) por meio de supervisões acadêmicas que ocorrerão semanalmente;
- b) por meio de reuniões realizadas entre supervisores acadêmicos e supervisores de campo;
- c) por meio das visitas realizadas pelo Supervisor Geral de Estágio do curso de Psicologia aos campos de estágio, as quais ocorrerão semestralmente ou com maior frequência, a depender da necessidade da instituição.

A avaliação será realizada de forma conjunta entre supervisores acadêmicos e de campo por meio de instrumentos como:

- Relatório de estágio: relatório acadêmico elaborado pelo estagiário com objetivo de relatar, registrar, descrever e analisar as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, à luz de literatura científica.
- Ficha de avaliação de desempenho do estagiário: preenchida pelo supervisor de campo e pelo supervisor acadêmico.
- Formulário de registro das atividades práticas, assinado por supervisor de campo e supervisor acadêmico.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela **DPDF**:

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

Pelo **CEUB**:

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES

TESTEMUNHAS:

Lúcio Flávio Araújo Cunha

CPF: 867.801.071-15

Valdirene Santos Farias

CPF: 721.142.151-72



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 15/02/2022, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Américo Moreira Lopes, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 15/02/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ARAÚJO CUNHA - Matr.0235642-2, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/02/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74516247)
verificador= **74516247** código CRC= **3FE8652A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF